



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ – PSB

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2021

“Dispõe sobre a divulgação on-line das informações dos serviços de saúde disponíveis e em falta ofertados pelo Município de Rio Branco (AC) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Rio Branco fica obrigado a divulgar de forma on-line a relação de todos os serviços médicos, odontológicos e de enfermagem disponibilizados nas unidades de saúde da rede municipal.

Art. 2º. A divulgação de que trata esta lei deve ser realizada por meio de portal eletrônico da Prefeitura de Rio Branco na rede mundial de computadores e aplicativo mobile compatível com as plataformas Android e IOS.

Parágrafo único: Os serviços de saúde de competência do município que estão em falta devem ser divulgados à população na forma do *caput* deste artigo.

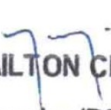
Art. 3º. As informações sobre os serviços médicos especializados, odontológicos e de enfermagem ofertados pela rede de saúde do Município de Rio Branco devem ser atualizadas semanalmente, especificando por unidade.

Parágrafo único: A divulgação dos serviços disponíveis deve conter a média diária disponível de consultas e de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem na forma do *caput* deste artigo

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Município, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de agosto de 2021, 133º da república, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.


ADAILTON CRUZ
Vereador (PSB)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ – PSB

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo garantir a toda população uma efetiva garantia do direito constitucional de acesso à informação, especialmente, quando se tratam de serviços públicos relevantes.

Como se sabe, a falta de transparência na administração pública é diariamente questionada, seja pelo cidadão comum, seja pela mídia e os veículos de comunicação em geral, o que – via de regra, acaba por não contribuir objetivamente para a melhoria da relação entre o cidadão e o Estado, enquanto agente detentor da competência para oferecer serviços de natureza pública.

Com isso, mesmo tendo o seu direito garantido constitucionalmente à publicidade dos atos praticados na administração pública, o cidadão fica tolhido da sua condição de observador da eficácia e do controle dos atos administrativos, o que tem transformado a máquina pública numa verdadeira caixa-preta, deixando a sociedade alheia aos seus direitos e deveres no que tange a sua relação com a administração pública.

Neste sentido, a presente proposição visa dar ao cidadão comum maior transparência sobre os serviços de saúde, a fim de que todos tenham condições de fiscalizar a gestão pública e cobrar mais melhorias nos serviços ofertados à população.

Diante disso, a presente proposição surge para garantir à população a efetivação do direito de acesso à informação atualizada dos serviços de saúde ofertados pelo Município de Rio Branco, bem como possibilitando à gestão a oportunidade de aprimorar os seus serviços com a fiscalização da população.

Rio Branco – Acre, 12 de agosto de 2021.

ADAILTON CRUZ
Vereador (PSB)